

A ADOÇÃO À BRASILEIRA: ENTRE A REALIDADE SOCIAL E OS LIMITES JURÍDICOS

BRAZILIAN INFORMAL ADOPTION: BETWEEN SOCIAL REALITY AND LEGAL LIMITS

RODRIGUES, Letícia¹

RESUMO

O presente artigo aborda a temática da adoção à brasileira, analisando-a a partir da relação entre a realidade social e os limites jurídicos estabelecidos no ordenamento brasileiro. O estudo tem como objetivo geral compreender as implicações dessa prática no âmbito do Direito de Família, investigando seus fundamentos, características e os conflitos existentes entre a legalidade e a socioafetividade. A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa, com caráter descritivo, por meio de revisão bibliográfica, realizada em bases de dados como Google Acadêmico, Scielo e bibliotecas virtuais, com levantamento de livros, artigos científicos, teses e documentos institucionais. Os resultados demonstraram que a adoção à brasileira, embora ilegal, surge como resposta às falhas estruturais do sistema formal de adoção, especialmente à burocracia e à morosidade processual. Evidenciou-se, ainda, que o Poder Judiciário, em determinadas situações, tende a relativizar a rigidez normativa em favor do melhor interesse da criança, reconhecendo a relevância dos vínculos socioafetivos. Conclui-se que a prática representa um desafio ao sistema jurídico, exigindo a construção de soluções que conciliem a segurança jurídica com a proteção integral da criança, bem como a necessidade de aperfeiçoamento do processo de adoção legal no Brasil.

Palavras-chave: Adoção; adoção à brasileira; direito de família; socioafetividade; melhor interesse da criança.

ABSTRACT

This article addresses the theme of Brazilian informal adoption, analyzing it from the perspective of the relationship between social reality and the legal limits established in the Brazilian legal system. The general objective of the study is to understand the implications of this practice within Family Law, investigating its foundations, characteristics, and the conflicts between legality and socio-affectivity. The methodology adopted was qualitative and descriptive, based on a bibliographic review carried out in databases such as Google Scholar, Scielo and virtual libraries, including books, scientific articles, theses, and institutional documents. The results showed that informal adoption, although illegal, emerges as a response to structural failures of the formal adoption system, especially bureaucracy and procedural

¹ Graduando do curso de Direito.

delays. It was also observed that the Judiciary, in certain cases, tends to relativize strict legal norms in favor of the child's best interest, recognizing the importance of socio-affective bonds. It is concluded that this practice represents a challenge to the legal system, requiring solutions that reconcile legal certainty with the full protection of children, as well as improvements in the formal adoption process in Brazil.

Keywords: Adoption; brazilian informal adoption; family law; socioaffectivity; best interest of the child.

1 INTRODUÇÃO

A adoção constitui um dos mais relevantes institutos do Direito de Família brasileiro, sendo responsável por assegurar a crianças e adolescentes o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, especialmente quando ausente ou inviável o vínculo com a família biológica. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como prioridade absoluta, garantindo-lhes dignidade, respeito e igualdade de direitos independentemente da origem da filiação (BRASIL, 1988). Tal previsão constitucional demonstra que a adoção ultrapassa a esfera meramente jurídica, assumindo também caráter social e humanitário, ao promover a inclusão de indivíduos em ambientes familiares capazes de proporcionar desenvolvimento pleno.

No entanto, apesar da relevância do instituto, a realidade brasileira revela um cenário marcado por entraves burocráticos e morosidade processual, que dificultam a efetivação da adoção legal. Barbosa e Galan (2024) destacam que o processo adotivo no Brasil é complexo e envolve diversas etapas formais, o que muitas vezes desestimula pretendentes e prolonga o tempo de permanência de crianças em instituições de acolhimento. Esse contexto evidencia uma contradição entre a previsão normativa e a prática social, uma vez que, embora exista um sistema jurídico estruturado, sua efetividade ainda enfrenta limitações que impactam diretamente os sujeitos mais vulneráveis.

Diante dessas dificuldades, surge a chamada “adoção à brasileira”, prática caracterizada pelo registro de uma criança como filho biológico sem a observância dos procedimentos legais exigidos pelo ordenamento jurídico. Santos e Muller (2024) apontam que essa modalidade, embora ilegal, ocorre com certa frequência no Brasil, sendo motivada, em muitos casos, pela intenção de garantir rapidamente

um ambiente familiar à criança. Essa prática revela uma tensão entre a legalidade e a realidade social, demonstrando que o fenômeno não pode ser analisado apenas sob a ótica normativa, mas também à luz das circunstâncias sociais que o impulsionam.

Sob o ponto de vista jurídico, a adoção à brasileira configura crime, tipificado no artigo 242 do Código Penal, que trata da falsidade ideológica relacionada ao registro de nascimento (BRASIL, 1940). Entretanto, a análise dessa prática não se limita à sua ilicitude, pois envolve também aspectos relacionados à afetividade e aos vínculos sociofamiliares construídos ao longo do tempo. Nesse sentido, Souza (2024) ressalta que o Poder Judiciário frequentemente se depara com situações em que a rigidez da norma entra em conflito com o melhor interesse da criança, especialmente quando já existe um vínculo afetivo consolidado.

A relevância do tema se justifica justamente por esse conflito entre os limites jurídicos e a realidade social, que desafia a aplicação estrita da lei e exige uma interpretação mais sensível às particularidades de cada caso concreto. Dias e Carvalho (2024) destacam que a possibilidade de conversão da adoção irregular em adoção legal tem sido admitida em determinadas situações, especialmente quando comprovado que a medida atende ao melhor interesse do menor. Dessa forma, o estudo da adoção à brasileira torna-se fundamental para compreender as lacunas do sistema jurídico e as respostas construídas pela jurisprudência diante dessas situações.

Além disso, o tema possui significativa relevância social, uma vez que envolve diretamente os direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Dados e relatórios institucionais demonstram que ainda há um grande número de menores aguardando adoção no Brasil, o que evidencia a necessidade de aprimoramento das políticas públicas voltadas à área (BRASIL, 2023). Nesse cenário, compreender os fatores que levam à adoção à brasileira contribui para o desenvolvimento de soluções que tornem o processo legal mais acessível e eficiente.

Diante desse contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar a adoção à brasileira sob a perspectiva da relação entre a realidade social e os limites jurídicos, investigando suas implicações no ordenamento jurídico brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se compreender o conceito e a natureza jurídica da adoção, identificar os fatores que contribuem para a ocorrência da adoção à

brasileira, examinar os aspectos legais e penais envolvidos nessa prática, bem como analisar a possibilidade de sua regularização à luz dos princípios do melhor interesse da criança e da socioafetividade.

Por fim, a problemática que orienta a presente pesquisa consiste em compreender em que medida o ordenamento jurídico brasileiro é capaz de conciliar a ilegalidade da adoção à brasileira com a proteção dos vínculos afetivos já estabelecidos, sem comprometer a segurança jurídica e os direitos fundamentais da criança. Nesse sentido, Santos e Santos (2023) destacam que a análise desse fenômeno exige uma abordagem crítica, capaz de equilibrar os valores da legalidade e da afetividade, contribuindo para a construção de um sistema de adoção mais justo, eficaz e compatível com a realidade social brasileira.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial Teórico

2.1.1 O instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro

O instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro configura-se como um mecanismo essencial de proteção à criança e ao adolescente, destinado a assegurar a inserção em ambiente familiar substituto quando inexistente ou inadequado o núcleo biológico. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece a igualdade absoluta entre os filhos, proibindo qualquer distinção decorrente da origem da filiação, o que reforça o caráter inclusivo e protetivo da adoção no sistema jurídico nacional (BRASIL, 1988). Tal previsão constitucional insere a adoção no contexto mais amplo dos direitos fundamentais, vinculando-a diretamente aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral, elementos centrais no Direito da Infância e Juventude.

Dentro do contexto do presente trabalho, a análise do instituto da adoção revela-se indispensável para compreender os limites e as lacunas do sistema formal, especialmente quando confrontado com práticas informais como a adoção à brasileira. Nesse contexto, a adoção não deve ser entendida apenas como procedimento jurídico, mas como instrumento de concretização do direito à convivência familiar, essencial ao desenvolvimento físico, psicológico e social da criança (BARBOSA; GALAN, 2024). Assim, o tema se insere diretamente na

problemática da pesquisa, que busca analisar a tensão existente entre a formalidade legal e a realidade social que impulsiona práticas alternativas de filiação.

Sob a perspectiva teórica, a doutrina civilista apresenta diferentes concepções acerca da natureza jurídica da adoção. Diniz (2009) define a adoção como um ato jurídico que estabelece vínculo de filiação civil independente de laços biológicos, fundamentado na vontade das partes e na intervenção estatal, destacando seu caráter formal e jurídico. Por outro lado, Dias (2015) amplia essa compreensão ao afirmar que a adoção representa a forma mais completa de constituição de família substituta, pois promove a ruptura dos vínculos anteriores e a criação de uma nova estrutura familiar plena. Essas abordagens evidenciam que a adoção transcende o campo jurídico, incorporando dimensões sociais e afetivas que influenciam diretamente sua aplicação prática.

Apesar de convergirem quanto à finalidade protetiva do instituto, há divergências entre os autores no que se refere ao grau de intervenção estatal e à relevância dos vínculos afetivos. Enquanto Diniz (2009) enfatiza a formalidade e os requisitos legais como elementos essenciais para a validade da adoção, Dias (2015) valoriza a dimensão socioafetiva como fator determinante para a consolidação da filiação. Essa divergência reflete um debate mais amplo no Direito de Família contemporâneo, no qual se discute até que ponto a legalidade deve prevalecer sobre a realidade afetiva, especialmente em contextos em que a formalização jurídica não acompanha as dinâmicas sociais.

Nesse cenário, críticas são direcionadas ao modelo tradicional de adoção, especialmente no que se refere à sua excessiva burocratização e à morosidade processual. Estudos apontam que, embora o sistema jurídico tenha evoluído com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda persistem entraves administrativos que dificultam a efetivação do direito à convivência familiar (BARBOSA; GALAN, 2024). Além disso, relatórios institucionais indicam que o elevado número de crianças em situação de acolhimento evidencia falhas estruturais do sistema, que nem sempre consegue atender de forma eficiente à demanda existente (BRASIL, 2023).

Em resposta a essas limitações, o Conselho Nacional de Justiça implementou o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), com o objetivo de promover maior transparência e organização no processo adotivo. O sistema busca integrar

informações e facilitar o cruzamento de dados entre pretendentes e crianças disponíveis para adoção, contribuindo para maior eficiência do procedimento (BRASIL, 2024). No entanto, apesar desses avanços tecnológicos e institucionais, ainda se observa uma discrepância entre a capacidade do sistema e a realidade social, o que mantém a adoção como um processo lento e, por vezes, inacessível.

Dessa forma, a análise do instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro permite identificar não apenas sua relevância normativa, mas também suas limitações práticas, especialmente quando confrontado com a realidade social. A existência de entraves burocráticos, aliada à necessidade de proteção integral da criança, evidencia a importância de se repensar o modelo atual, de modo a torná-lo mais eficiente e compatível com as demandas contemporâneas. Nesse contexto, a compreensão teórica da adoção se mostra fundamental para o desenvolvimento da presente pesquisa, ao fornecer subsídios para a análise crítica da adoção à brasileira e de seus impactos no sistema jurídico.

2.1.2 Adoção à brasileira: conceito, características e aceitação social

A adoção à brasileira constitui um fenômeno jurídico e social que desafia os limites tradicionais do Direito de Família, sendo caracterizada pelo registro de uma criança como filha biológica sem a observância dos procedimentos legais estabelecidos para a adoção. Trata-se, portanto, de uma prática informal que, embora juridicamente vedada, permanece presente na realidade brasileira, evidenciando a complexidade das relações familiares contemporâneas. Nesse contexto, Santos e Muller (2024) destacam que a adoção à brasileira surge, em grande parte, como tentativa de contornar os entraves do sistema formal, revelando uma dissociação entre a norma jurídica e as necessidades sociais.

No âmbito deste estudo, a análise da adoção à brasileira é fundamental para compreender o conflito entre legalidade e realidade social, especialmente no que se refere à efetivação do direito à convivência familiar. A prática se insere em um cenário marcado por dificuldades estruturais do sistema de adoção, como a morosidade processual e a burocracia excessiva, que acabam por incentivar soluções informais. Nesse sentido, Souza (2024) aponta que a adoção à brasileira pode ser compreendida como resposta às falhas do sistema jurídico, funcionando

como alternativa encontrada por indivíduos que buscam garantir de forma imediata a inserção da criança em um ambiente familiar.

Sob a perspectiva teórica, a adoção à brasileira é analisada de forma multifacetada, envolvendo elementos jurídicos, sociais e culturais. Abreu (2026) conceitua a prática como situada em um espaço ambíguo entre o ilegal e o socialmente aceito, destacando que sua ocorrência está frequentemente associada a motivações afetivas. Tal abordagem evidencia que, embora juridicamente ilícita, a prática é, em certa medida, tolerada pela sociedade, o que demonstra a influência de valores culturais na sua manutenção. Essa perspectiva amplia a compreensão do fenômeno, permitindo analisá-lo para além da simples violação normativa.

Entretanto, há divergências entre os autores quanto à forma de interpretação da adoção à brasileira. Enquanto alguns autores enfatizam sua natureza ilícita e os riscos jurídicos decorrentes, outros destacam a relevância dos vínculos afetivos estabelecidos entre adotante e adotado. Dias e Carvalho (2024) ressaltam que, em determinadas situações, a adoção irregular pode ser posteriormente convertida em adoção legal, especialmente quando há comprovação de vínculo socioafetivo consolidado. Essa divergência reflete o debate existente no Direito contemporâneo acerca da prevalência da legalidade formal em relação à realidade afetiva.

Apesar dessas abordagens, a adoção à brasileira é alvo de críticas significativas, sobretudo no que se refere à insegurança jurídica que pode gerar. A ausência de controle estatal no processo adotivo pode comprometer direitos fundamentais da criança, como a identidade, a origem biológica e a proteção contra possíveis abusos. Santos e Muller (2024) apontam que a prática, ao ignorar os mecanismos legais de proteção, pode expor o adotado a situações de vulnerabilidade, evidenciando as limitações de uma abordagem que privilegia exclusivamente o aspecto afetivo.

Além disso, a análise crítica do fenômeno evidencia que sua existência está diretamente relacionada às falhas estruturais do sistema formal de adoção. Souza (2024) destaca que a burocracia e a morosidade processual funcionam como fatores determinantes para a adoção irregular, o que indica que o problema não se restringe à conduta dos adotantes, mas envolve também a eficiência das instituições jurídicas. Nesse sentido, a adoção à brasileira pode ser compreendida como sintoma de um sistema que não consegue atender plenamente às demandas sociais.

Dessa forma, a compreensão da adoção à brasileira exige uma abordagem que considere simultaneamente seus aspectos jurídicos e sociais, reconhecendo a tensão existente entre a norma e a realidade. Abreu (2026) enfatiza que a aceitação social da prática demonstra a necessidade de reflexão crítica sobre os limites do ordenamento jurídico frente às dinâmicas familiares contemporâneas. Nesse contexto, o estudo da adoção à brasileira se conecta diretamente com a problemática da pesquisa, ao evidenciar a dificuldade de conciliar a proteção legal com a valorização dos vínculos afetivos no âmbito do Direito de Família.

2.1.3 Aspectos jurídicos e responsabilidade penal na adoção irregular

A análise dos aspectos jurídicos e da responsabilidade penal na adoção irregular revela um dos pontos mais sensíveis do debate acerca da adoção à brasileira, especialmente por envolver a colisão entre normas jurídicas e práticas sociais. Sob o ponto de vista legal, essa modalidade de adoção é considerada ilícita, uma vez que viola diretamente os procedimentos formais exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, o Código Penal tipifica a conduta no artigo 242, ao tratar da falsidade ideológica no registro de nascimento, configurando crime independentemente da motivação do agente (BRASIL, 1940).

No contexto deste trabalho, a abordagem da responsabilidade penal mostra-se essencial para compreender os limites jurídicos impostos à prática da adoção à brasileira, bem como as consequências decorrentes de sua realização. A criminalização dessa conduta reflete a preocupação do legislador em garantir a segurança jurídica e a proteção dos direitos da criança, evitando práticas que possam comprometer sua identidade e origem. Assim, a responsabilização penal surge como instrumento de controle estatal frente a condutas que buscam contornar o sistema oficial de adoção (SILVA, 2023).

Sob a perspectiva teórica, a doutrina penal apresenta uma interpretação rigorosa da conduta, enfatizando a materialidade do delito. Greco (2009) explica que a falsidade ideológica no registro civil consiste na atribuição falsa de filiação, sendo irrelevante a intenção subjetiva do agente, ainda que motivada por razões afetivas. Tal entendimento reforça a natureza objetiva do crime, demonstrando que o ordenamento jurídico prioriza a veracidade dos registros públicos como elemento fundamental para a organização social.

Entretanto, há divergências na interpretação jurídica da adoção à brasileira, especialmente quando analisada à luz dos princípios do Direito de Família. Enquanto a doutrina penal adota uma abordagem estritamente normativa, parte da doutrina civil e constitucional defende a necessidade de considerar os vínculos afetivos estabelecidos entre adotante e adotado. Santos e Santos (2023) destacam que a análise da prática sob a perspectiva da socioafetividade e do melhor interesse da criança levanta questionamentos acerca de sua (in)constitucionalidade, evidenciando a existência de diferentes correntes interpretativas.

Além disso, a jurisprudência brasileira tem enfrentado o desafio de equilibrar a aplicação da lei penal com a proteção dos direitos da criança. O Superior Tribunal de Justiça reconhece que a adoção irregular pode gerar consequências jurídicas relevantes, como a nulidade do registro civil e a imposição de sanções aos responsáveis (STJ, 2018). Por outro lado, decisões judiciais também alertam para os riscos decorrentes do chamado “jeitinho brasileiro”, que, ao contornar a legalidade, pode fragilizar a proteção jurídica conferida à criança (STJ, 2026).

Apesar dessas interpretações, críticas são direcionadas à rigidez da abordagem penal, especialmente quando aplicada a situações em que há vínculo afetivo consolidado. Silva (2023) argumenta que a responsabilização penal, embora necessária para a preservação da ordem jurídica, pode não ser suficiente para resolver conflitos que envolvem relações familiares já estabelecidas. Nesse sentido, a aplicação estrita da norma pode desconsiderar aspectos relevantes da realidade social, limitando a efetividade da proteção integral da criança.

Dessa forma, a análise dos aspectos jurídicos e da responsabilidade penal na adoção irregular evidencia a complexidade do tema, ao demonstrar a tensão existente entre a legalidade e a realidade social. A necessidade de conciliar a aplicação da norma penal com a proteção dos vínculos afetivos coloca em evidência os desafios enfrentados pelo ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à garantia do melhor interesse da criança e à preservação da segurança jurídica.

2.1.4 O princípio do melhor interesse da criança e a socioafetividade

O princípio do melhor interesse da criança constitui um dos fundamentos centrais do Direito da Infância e Juventude, orientando a interpretação e aplicação

das normas jurídicas sempre que estiverem em jogo direitos de menores. Trata-se de um critério normativo que impõe prioridade absoluta à proteção da criança e do adolescente, garantindo que todas as decisões considerem, acima de tudo, seu bem-estar integral. Nesse sentido, Herbst e Azambuja (2020) afirmam que tal princípio exige do julgador uma atuação sensível às necessidades físicas, psicológicas e emocionais da criança, ainda que isso implique flexibilizar a aplicação rígida da norma jurídica.

No contexto deste trabalho, a análise do princípio do melhor interesse da criança mostra-se essencial para compreender como o ordenamento jurídico brasileiro lida com situações em que a legalidade entra em conflito com a realidade social, como ocorre na adoção à brasileira. A aplicação desse princípio permite ao Poder Judiciário avaliar cada caso concreto de forma individualizada, considerando não apenas os aspectos formais do processo, mas também as circunstâncias fáticas e os vínculos estabelecidos. Dessa forma, o princípio se insere diretamente na problemática da pesquisa, ao possibilitar a relativização de normas em favor da proteção da criança (SANTOS; SANTOS, 2023).

Sob a perspectiva teórica, o princípio do melhor interesse da criança está diretamente relacionado ao conceito de socioafetividade, que tem ganhado destaque no Direito de Família contemporâneo. A socioafetividade refere-se à valorização dos vínculos afetivos como elemento constitutivo das relações familiares, independentemente da existência de laços biológicos. Nesse sentido, Santos e Santos (2023) destacam que o afeto passou a ser reconhecido como fundamento legítimo de filiação, refletindo uma mudança significativa na concepção tradicional de família, que deixa de ser baseada exclusivamente na consanguinidade.

Entretanto, a incorporação da socioafetividade no ordenamento jurídico não ocorre de forma uniforme, havendo divergências entre diferentes correntes doutrinárias e jurisprudenciais. Enquanto parte da doutrina defende a primazia do vínculo afetivo como elemento central da filiação, outra parcela sustenta a necessidade de preservar a segurança jurídica e os requisitos formais estabelecidos pela legislação. Nesse cenário, o Superior Tribunal de Justiça tem buscado equilibrar essas posições, reconhecendo a importância da manutenção dos vínculos afetivos já consolidados, especialmente quando sua ruptura pode causar prejuízos significativos à criança (STJ, 2018).

Apesar dos avanços na valorização da socioafetividade, críticas são direcionadas à aplicação do princípio do melhor interesse da criança, especialmente no que se refere à sua subjetividade. A ausência de critérios objetivos para sua aplicação pode gerar decisões divergentes e insegurança jurídica, dificultando a uniformização do entendimento jurisprudencial. Herbst e Azambuja (2020) apontam que, embora o princípio seja essencial para a proteção dos direitos da criança, sua interpretação depende fortemente da análise do julgador, o que pode resultar em soluções distintas para casos semelhantes.

Além disso, a efetividade do princípio do melhor interesse da criança está diretamente relacionada às condições estruturais do sistema de adoção brasileiro. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística indicam a existência de um número expressivo de crianças em instituições de acolhimento, o que evidencia dificuldades na concretização do direito à convivência familiar (IBGE, 2023). Paralelamente, estudos apontam que a burocracia e a morosidade processual constituem fatores determinantes para a dificuldade na realização da adoção legal, contribuindo para a busca por alternativas informais (VALERI, 2023).

Dessa forma, a análise do princípio do melhor interesse da criança e da socioafetividade revela a complexidade das relações familiares no contexto jurídico contemporâneo, evidenciando a necessidade de conciliar a proteção legal com a realidade social. A adoção à brasileira, nesse cenário, surge como expressão dessa tensão, demonstrando que a rigidez normativa nem sempre é capaz de atender às demandas concretas da sociedade. Assim, a compreensão desses princípios torna-se fundamental para o desenvolvimento da presente pesquisa, ao permitir uma análise crítica dos limites do ordenamento jurídico frente à proteção dos direitos da criança e à valorização dos vínculos afetivos.

2.2 Metodologia

A presente pesquisa foi desenvolvida por meio de uma abordagem qualitativa, de caráter descritivo, tendo como procedimento metodológico a revisão bibliográfica. Esse tipo de metodologia foi escolhido por possibilitar a análise aprofundada de conceitos, teorias e posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais acerca do tema da adoção à brasileira, permitindo uma compreensão ampla das dimensões jurídicas e sociais envolvidas. A pesquisa qualitativa mostrou-se

adequada por privilegiar a interpretação dos fenômenos estudados, enquanto o caráter descritivo possibilitou a organização e a sistematização das informações obtidas ao longo do estudo.

Inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, com o objetivo de reunir e analisar produções acadêmicas e científicas relevantes para a construção do referencial teórico e da fundamentação do trabalho. Nesse processo, buscou-se identificar conceitos centrais, correntes doutrinárias, posicionamentos jurisprudenciais e dados institucionais relacionados à adoção no Brasil, com ênfase na prática da adoção à brasileira e suas implicações jurídicas. A revisão permitiu a compreensão histórica e contemporânea do instituto, bem como a identificação das principais problemáticas que envolvem o tema.

As bases de dados utilizadas para a coleta das informações incluíram o Google Acadêmico, Scielo e bibliotecas virtuais, que foram selecionadas por sua relevância e confiabilidade no meio acadêmico. Nessas plataformas, foram realizadas buscas direcionadas por meio de palavras-chave relacionadas ao tema, como “adoção”, “adoção à brasileira”, “direito de família”, “melhor interesse da criança” e “socioafetividade”. A seleção dos materiais considerou critérios como pertinência temática, atualidade das publicações e reconhecimento dos autores na área jurídica.

Foram utilizados como fontes de pesquisa livros, artigos científicos, teses, dissertações e sites institucionais, o que possibilitou uma abordagem diversificada e consistente do tema. Os livros forneceram base teórica consolidada, enquanto os artigos científicos contribuíram com discussões atuais e análises críticas. As teses e dissertações permitiram aprofundamento em aspectos específicos do tema, e os sites institucionais ofereceram dados atualizados e informações oficiais, especialmente no que se refere a estatísticas e relatórios sobre adoção no Brasil.

Após a coleta dos dados, foi realizada a organização e tabulação das informações, com o objetivo de sistematizar os conteúdos relevantes para o desenvolvimento da pesquisa. Esse processo envolveu a categorização dos dados conforme os eixos temáticos definidos no trabalho, como aspectos jurídicos, sociais e principiológicos da adoção. Em seguida, procedeu-se à análise crítica das informações, buscando estabelecer relações entre os diferentes autores e identificar convergências, divergências e lacunas existentes na literatura.

A análise dos dados foi conduzida de forma interpretativa, considerando o contexto jurídico e social em que a adoção à brasileira se insere. Foram confrontadas diferentes perspectivas teóricas e posicionamentos jurisprudenciais, permitindo uma visão abrangente e crítica do tema. Esse processo possibilitou a construção de uma argumentação fundamentada, articulando os dados coletados com a problemática proposta na pesquisa e contribuindo para a compreensão dos desafios enfrentados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu não apenas a coleta de informações relevantes, mas também sua análise sistemática e crítica, garantindo consistência teórica ao trabalho. A revisão bibliográfica mostrou-se eficaz para atingir os objetivos propostos, ao possibilitar a compreensão das múltiplas dimensões da adoção à brasileira e fornecer subsídios para a reflexão sobre a necessidade de aprimoramento do sistema de adoção no Brasil.

2.3 Resultados e discussão

Os resultados da pesquisa demonstram que a adoção à brasileira permanece como uma prática presente na realidade social brasileira, apesar de ser juridicamente irregular. Conforme Santos e Muller (2024), essa modalidade ocorre quando uma criança é registrada como filho biológico sem a observância do procedimento legal de adoção. Tal prática revela uma tensão entre a norma jurídica e a realidade social, pois, embora seja considerada ilícita, muitas vezes é motivada por vínculos afetivos e pelo desejo de garantir proteção familiar à criança.

Verificou-se que um dos principais fatores que contribuem para a ocorrência da adoção à brasileira é a morosidade do processo formal de adoção. Barbosa e Galan (2024) destacam que o procedimento adotivo no Brasil envolve diversas etapas burocráticas, o que pode prolongar a permanência de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. Nesse contexto, algumas famílias acabam recorrendo a meios informais, acreditando que estão oferecendo uma solução mais rápida e benéfica ao menor.

Entretanto, a adoção à brasileira apresenta sérios riscos jurídicos e sociais. Segundo Greco (2009), o registro falso de filiação pode configurar crime previsto no artigo 242 do Código Penal, pois compromete a veracidade do registro civil. Além disso, a ausência de acompanhamento estatal pode prejudicar direitos fundamentais

da criança, como o conhecimento de sua origem biológica, a proteção contra abusos e a segurança jurídica da filiação.

Por outro lado, a pesquisa também evidenciou que o Poder Judiciário, em determinadas situações, tem considerado a existência de vínculos socioafetivos consolidados. Dias (2015) afirma que o Direito de Família contemporâneo passou a reconhecer o afeto como elemento essencial na formação das relações familiares. Nesse sentido, quando a criança já está inserida em um ambiente familiar estável, a ruptura desse vínculo pode gerar prejuízos emocionais e sociais, razão pela qual o princípio do melhor interesse da criança deve orientar a decisão judicial.

Herbst e Azambuja (2020) ressaltam que o melhor interesse da criança exige uma análise cuidadosa do caso concreto, considerando não apenas a legalidade formal, mas também as condições reais de cuidado, proteção e afeto. Assim, embora a adoção à brasileira não possa ser incentivada, os vínculos construídos ao longo do tempo não devem ser ignorados pelo Judiciário.

A discussão mostra, portanto, que existe um conflito entre a necessidade de preservar a segurança jurídica e a proteção integral da criança. Santos e Santos (2023) observam que a socioafetividade pode funcionar como critério relevante para a solução de casos envolvendo filiação irregular, desde que comprovado que a manutenção do vínculo atende ao interesse do adotando. Contudo, essa flexibilização deve ocorrer com cautela, para evitar que a prática ilegal seja normalizada.

Dessa forma, os resultados indicam que a adoção à brasileira é também um reflexo das fragilidades do sistema formal de adoção. Souza (2024) aponta que a burocracia e a demora processual contribuem para a busca por alternativas informais, demonstrando a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas e dos mecanismos institucionais de adoção.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como foco a análise da adoção à brasileira, buscando compreender essa prática a partir da relação entre a realidade social e os limites jurídicos estabelecidos pelo ordenamento brasileiro. Ao longo da pesquisa, evidenciou-se que a adoção, enquanto instituto jurídico, possui papel fundamental na garantia do direito à convivência familiar, mas também enfrenta entraves

significativos que comprometem sua efetividade. Nesse cenário, a adoção à brasileira emerge como um fenômeno complexo, que não pode ser interpretado apenas sob a ótica da ilegalidade, mas também como reflexo das fragilidades estruturais do sistema de adoção formal.

A análise desenvolvida permitiu compreender que o ordenamento jurídico brasileiro, embora estabeleça limites claros quanto à legalidade da adoção, admite, em determinadas circunstâncias, uma interpretação mais flexível quando estão em jogo os direitos e o bem-estar da criança. Assim, verificou-se que, diante da existência de vínculos afetivos consolidados, o Poder Judiciário tende a priorizar o melhor interesse do menor, relativizando a rigidez normativa. Dessa forma, conclui-se que há uma tentativa de conciliação entre a legalidade e a realidade social, ainda que essa harmonização ocorra de maneira casuística e nem sempre uniforme.

No que se refere ao objetivo geral da pesquisa, este foi plenamente alcançado, uma vez que foi possível analisar a adoção à brasileira sob diferentes perspectivas, jurídica, social e principiológica, identificando seus fundamentos, implicações e os desafios que apresenta ao sistema jurídico. A investigação permitiu compreender não apenas a natureza ilícita da prática, mas também os fatores que contribuem para sua ocorrência, bem como as respostas construídas pela doutrina e pela jurisprudência diante dessas situações.

Os resultados obtidos demonstram que a adoção à brasileira representa uma tensão constante entre a formalidade legal e a efetividade dos direitos fundamentais da criança. Por um lado, a prática viola normas jurídicas e compromete a segurança do sistema; por outro, revela a existência de vínculos afetivos legítimos e a necessidade de soluções que considerem a realidade concreta das relações familiares. Essa dualidade evidencia a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de adoção, especialmente no que diz respeito à redução da burocracia e à maior eficiência dos processos.

Quanto à hipótese inicial, verificou-se que ela se confirma parcialmente, na medida em que o sistema jurídico brasileiro, embora estruturado para garantir proteção integral à criança, ainda apresenta limitações que contribuem para o surgimento de práticas informais. Ao mesmo tempo, constatou-se que o próprio ordenamento, por meio da atuação do Poder Judiciário, busca adaptar-se a essas

situações, reconhecendo a importância da socioafetividade e do melhor interesse da criança como critérios orientadores das decisões.

Entretanto, a pesquisa apresentou algumas limitações, especialmente no que se refere à escassez de dados empíricos atualizados sobre a incidência da adoção à brasileira e seus impactos concretos. Além disso, a diversidade de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais dificultou a construção de uma análise totalmente uniforme, evidenciando a complexidade do tema. Tais limitações indicam a necessidade de aprofundamento em estudos futuros, especialmente com base em dados quantitativos e análises comparativas.

Por fim, conclui-se que a adoção à brasileira representa um desafio significativo para o Direito contemporâneo, exigindo uma reflexão crítica sobre os limites da legalidade frente às demandas sociais. A construção de um sistema de adoção mais eficiente, acessível e sensível à realidade das famílias mostra-se essencial para reduzir a incidência de práticas informais e garantir a efetivação dos direitos da criança. Nesse contexto, torna-se fundamental buscar um equilíbrio entre a segurança jurídica e a valorização dos vínculos afetivos, de modo a promover soluções que atendam, de forma integral, ao melhor interesse do menor.

REFERÊNCIAS

ABREU, Domingos. **Adoções no Brasil: entre o ilegal e o socialmente aceito**. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/pps/article/view/9409/7584>. Acesso em: 14 abr. 2026.

BARBOSA, Paulo Ricardo Moraes; GALAN, Fernanda dos Santos Silva. Adoção no Brasil: aspectos históricos, jurídicos e burocráticos. **Revista Ilustração**, Cruz Alta, v. 5, n. 10, p. 203–217, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório sobre adoção**. Brasília, DF: CNJ, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA): relatórios 2023/2024**. Brasília, DF: CNJ, 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1940.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas sobre adoção**. Brasília, DF: IBGE, 2022.

DIAS, Guilherme Costa; CARVALHO, William Wilson de. Adoção à brasileira e a possibilidade de reversão em adoção legal. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE)**, São Paulo, v. 10, n. 6, jun. 2024. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i6.14601>.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: direito de família**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GRECO, Rogério. **Código penal comentado**. 25. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

HERBST, Gabriela Arnt; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. “Adoção à brasileira”: análise sob a ótica do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Porto Alegre: PUCRS, 2020. 26 f. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/08/gabriela_herbst.pdf. Acesso em: 14 abr. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2022: pessoas em orfanatos e unidades de acolhimento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

SANTOS, Bruna Sabino dos; SANTOS, Denise Tatiane Girardon dos. A (in)constitucionalidade da adoção à brasileira na perspectiva socioafetiva e do melhor interesse do/a adotando/a. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, Franca, v. 18, n. 2, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.12082655. Disponível em: <https://www.revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/1588>. Acesso em: 14 abr. 2026.

SANTOS, M. F. dos; MULLER, W. M. Adoção à brasileira e sua criminalização. **Revista Contemporânea**, [S. l.], v. 4, n. 4, p. e4073, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N4-177. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/4073>. Acesso em: 14 abr. 2026.

SILVA, Fernanda Oliveira. **A responsabilidade penal do adotante ilegal**. 2023. 126 f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://ariel.pucsp.br/bitstream/handle/39364/1/Fernanda%20Oliveira%20Silva.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2026.

SOUZA, Luísa Vieira de. **Adoção à brasileira: por uma análise sistemática**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. As consequências do jeitinho brasileiro na adoção ilegal de crianças. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/as-consequencias-do-jeitinho-brasileiro-na-adocao-ilegal-de-criancas/112905251>. Acesso em: 14 abr. 2026.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Julgados sobre adoção à brasileira buscam preservar o melhor interesse da criança**. 2018. Disponível em:

https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2018/2018-02-04_08-01_Julgados-sobre-adocao-a-brasileira-buscam-preservar-o-melhor-interesse-da-crianca.aspx. Acesso em: 14 abr. 2026.

VALERI, Julia. Burocracia é determinante na demora para adoção no Brasil. **Jornal da USP**, Campus Ribeirão Preto, 23 nov. 2023. Disponível em:

<https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/burocracia-e-determinante-na-demora-para-adocao-no-brasil/>. Acesso em: 14 abr. 2026.